



FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Entidade de utilidade pública – Lei Nº 8.826/06

RESOLUÇÃO Nº 004/2015-FNF

O Presidente da Federação Norte-Rio-Grandense de Futebol, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, e na forma prevista no Regulamento Geral das Competições, respeitando o Estatuto do Torcedor,

Considerando, a necessidade da publicidade e melhores adequações das taxas e demais obrigações derivadas dos serviços de arbitragem do Campeonato Estadual de 2015;

Considerando, a importância das taxas de arbitragem no conjunto de despesas dos filiados desta entidade;

Considerando, a necessidade da valorização, respeito, garantia e remuneração dos Árbitros do Estado;

Considerando, a necessidade de proceder reajustes e critérios nas taxas arbitrais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o valor referente ao pagamento da arbitragem no Campeonato Estadual de Profissionais da 1ª Divisão de 2015 será no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) para o Árbitro da CBF e R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) para o Árbitro da CEAF/RN, sendo R\$ 275,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais) taxa e R\$ 275,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais) de ajuda de custo para o Árbitro CBF e R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) taxa e R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) de ajuda de custo para o Árbitro da CEAF/RN.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em todas as fases, aos árbitros assistentes será estabelecida uma taxa equivalente a 50% (cinquenta) por cento, do valor do árbitro de sua categoria; ao arbitro reserva, 50% (cinquenta) por cento do valor pago ao árbitro assistente de sua categoria.

